



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

**REQUERIMENTO N° 01/2025**

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja requerido à Secretaria de Administração do Município de Timbaúba, na pessoa da Secretária Municipal Irlene de Lemos Oliveira, de maneira detalhada, a quantidade de contratos de trabalho temporários existentes no município, bem como quais as funções ocupam na Administração e em quais órgãos encontra-se lotados.

**RECEBIDO EM**

19/02/2025

Enivaldo Paulino da Silva  
Responsável pelo Protocolo Central

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se fundamenta no princípio da transparência administrativa, que visa garantir à sociedade o direito de acesso às informações sobre a gestão pública, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, é direito fundamental obter informações de interesse coletivo ou geral, observando-se as exceções previstas em lei, como questões que envolvam sigilo necessário à segurança da sociedade ou do Estado.

Portanto, é de fundamental importância que a Secretaria de Administração forneça informações detalhadas sobre a quantidade de contratos de trabalho temporário existentes no município, bem como as funções que esses contratados ocupam na Administração Pública. Tal solicitação busca assegurar a clareza e a publicidade sobre a utilização de contratos temporários e sua relação com as necessidades da Administração Municipal, levando-se em consideração sua natureza de contratação extraordinária.

Além disso, destaca-se a necessidade de convocação dos aprovados no concurso público municipal, visto que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, exige a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos. A utilização de contratos temporários deve ser exceção, sendo limitada a casos específicos e justificados, não podendo ser utilizada para substituir a convocação de candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no concurso público.

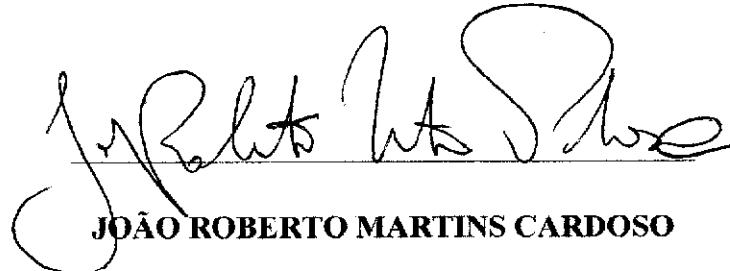
A transparência quanto ao número de contratos temporários e as funções desempenhadas pelos contratados na Administração Pública de Timbaúba contribuirá para um maior controle social e permitirá que a população acompanhe a regularidade da



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

gestão pública, além de garantir o cumprimento das normas constitucionais que asseguram a convocação dos aprovados no concurso público municipal.

Sala das Sessões da Câmara de Timbaúba, 19 de fevereiro de 2025.



**JOÃO ROBERTO MARTINS CARDOSO**

Vereador do Município de Timbaúba

A ordem do dia da reunião

Em Intervenção

Sala das Sessões 11/03/2025

Mauricio L. Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado o orador discurso

Unanimidade

Sala das Sessões 11/03/2025

Mauricio L. Oliveira

Presidente